


18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº <u>003/12</u>


PROJETO DE LEI Nº 015 / 2012

Revoga a Lei Municipal nº 884, de 25 de junho de 2009 que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 884, de 25 de junho de 2009, que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de abril de 2012.



EDIVAN MENEHEL

Prefeito do Município de Itarana

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES

Nº 003/12



PROJETO DE LEI Nº 015-1/2012

Revoga a Lei Municipal nº 884, de 25 de junho de 2009 que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 884, de 25 de junho de 2009, que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de abril de 2012.

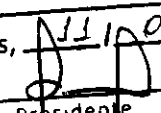


EDIVAN MENECHIEL

Prefeito do Município de Itarana

Inclua-se em Ordem do Dia
desta sessão ordinária


Sala das Sessões, 11 / 04 / 2012


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por
07 (sete) votos favoráveis e 01 (um) contra
três do Vereador Paulo Henrique De
Maceda - PT

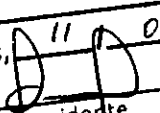
Sala das Sessões, 11 / 04 / 2012


Presidente

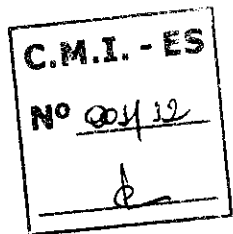
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

A SANÇÃO
do Em. Sr. Prefeito Municipal

Sala das Sessões, 11 / 04 / 2012


Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito

OF. FMI/GP/Nº 240/2012

Itarana/ES, 04 de abril de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 100-V Sob Nº 198

Em 04 de abril de 2012

Jaudete de Lima Malta

Jaudete de Lima Malta
Assistente Legislativo e
Administrativo CMI/ES

Senhor Presidente e demais Edis.

Encaminho-vos em anexo a essa Casa de Leis, os Projetos de Leis abaixo descritos, ao qual solicitamos que seja dado "REGIME DE URGÊNCIA" aos referidos projetos:

- REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 884, DE 25 DE JUNHO DE 2009 QUE AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PRESTAR ASSISTÊNCIA COM MÁQUINAS E OUROS EQUIPAMENTOS AOS PROPRIETÁRIOS RURAIS LÍMITROFES AO MUNICÍPIO DE ITARANA/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- AUTORIZA AO PODER MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 469.500,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) NO ORÇAMENTO MUNICIPAL/2012 - LEI MUNICIPAL Nº 978/2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Atenciosamente.

[Signature]
EDIVAN MENEZES
Prefeito Municipal

Encaminhado à comissão de constituição...


Em: 04/04/2012.

[Signature]
Laudelino Grunewald
Presidente da CMI/ES

Excelentíssimo Senhor
Vereador LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana
Itarana/ES.

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES
Nº <u>002112</u>


Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 04 de abril de 2012.

MENSAGEM:

Senhor Presidente e demais Edis.

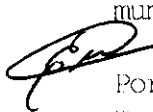
Segue para apreciação desse Legislativo o incluso Projeto de Lei que trata da regoação da Lei Municipal nº 884, de 25 de junho de 2009, autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências.

Na oportunidade do oferecimento do projeto de lei que culminou na sua aprovação por essa Casa, explicitamos os motivos que nos conveceram a editar aquele diploma.

Pensamos, naquela ocasião, em tão somente concretizar uma situação que há anos existia em nosso município e que também é usual em tantos outros por este estado a fora.

Pretendemos, naquele momento, trazer movimento para a economia municipal, para o nosso comércio, nossos bancos, nossas cooperativas e demais segmentos da economia municipal, pois, como regulamentado em posterior Decreto Municipal, os serviços a serem prestados precederiam de comprovação de que o beneficiado efetuava algum tipo de movimentação financeira em nossa cidade (bancária, comércio de café, possuir imóveis no Município de Itarana, etc.). E mais, os serviços não seriam prestados gratuitamente, portanto, não haveria em momento algum prejuízo aos cofre públicos e nem mesmo ao atendimento aos nossos munícipes.

Outro motivo que à época nos impulsionou foi o de tentar compensar, de certa forma a evasão de recursos que ainda existe, principalmente, do nosso município para o Município de Santa Maria de Jetibá referente a proprietários itaranenses que residem em áreas limítrofes com o referido município.

 Porém, Senhores Edis, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo, não entendendo essas motivações como suficientes para considerar a Lei nº 884/2009 como legítima, procolocou pedido para

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

C.M.I. - ES

Nº 003/12

[Handwritten signature]

declaração de sua inconstitucionalidade concludo de sua vigência deve ser interrompida.

Desta forma, encaminhamos este Projeto para apreciação dessa Casa visando a revogação da referida Lei Municipal.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]

EDIVAN MENECHEL

Prefeito do Município de Itarana

C.M.I. - ES

Nº 004112



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ORDEM DO DIA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA - DIA 11/04/2012

- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 015/2012 de 04/04/2012, do Poder Executivo, que "Revoga a Lei Municipal n.º884, de 25 de junho de 2009, que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências".

- Única Discussão e Única votação do Projeto de Lei n.º 016/2012 de 04/04/2012, Poder Executivo, que "autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial no valor de R\$469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais e quinhentos reais)- Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências".

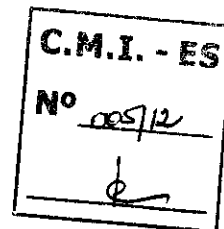
Câmara Municipal de Itarana/ES, 09 de abril de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente CMI/ES

18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXM. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA/ES




CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 101-F Sob N° 203

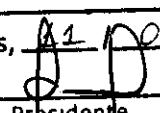
Em 09 de abril de 2012




A Vereadora que a este subscreve, no uso de suas prerrogativas constitucionais, de acordo com o Artigo 114, § 3º, Inciso VI, do Regimento Interno, observando-se ainda o Artigo 132, *caput* e § 1º, REQUER ao douto Plenário, a dispensa dos Interstícios Regimentais ao Projeto de Lei n.º 015/2012 de 04/04/2012, do Poder Executivo, que “Revoga a Lei Municipal n.º 884, de 25 de junho de 2009, que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências” e Projeto de Lei n.º 016/2012 de 04/04/2012, do Poder Executivo “que “autoriza ao Poder Executivo Municipal a abertura de crédito especial no valor de **RS469.500,00** (quatrocentos e sessenta e nove reais e quinhentos reais)- Lei Municipal n.º 978/2011 e dá outras providências”.

Sala das Sessões, 09 de abril de 2012.


ILZA JASTROW ARNHOLZ
Vereadora - PMDB

Aprovado em <u>única</u> votação por <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões, <u>09</u> de <u>abril</u> de <u>2012</u>
 Presidente

Laudelino Grunewald
Presidente da CM/ES

C.M.I. - ES
Nº 006/12


18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO
PARLAMENTAR, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E
REDAÇÃO.

RELATÓRIO

Depois de cumpridos os prazos regimentais, chega a esta Comissão o Projeto de Lei n°. 015/2012, que "Revoga a Lei Municipal n° 884/2009, de 25 de junho de 2009, que autoriza ao poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências."

A revogação, segundo consta na Mensagem, se impõe face ao não entendimento das motivações da presente Lei pela Procuradoria geral de Justiça, onde protocolou pedido de declaração de sua inconstitucionalidade.

A matéria esta atendendo uma exigência constitucional.

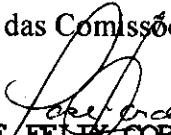
É o relatório.


Passamos a emitir o seguinte:

PARECER

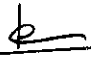
Esta Comissão recomenda ao Plenário a aprovação do Projeto de Lei sob apreciação.

Sala das Comissões, 11 de abril de 2012.


JOSE FELIX CORDEIRO
PRESIDENTE


ILZA JASTROW ARNHOLZ
MEMBRO


RODRIGO CANCEGLIERI STUHR
MEMBRO

C.M.I. - ES
Nº <u>007/12</u>


18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Itarana/ES, 12 de abril de 2012

OF.GP/CMI/Nº 061/2012

Senhor Prefeito

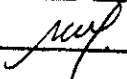
Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº. 015/2012 que *"Revoga a Lei Municipal nº 884, de 25 de junho de 2009 que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências"*, de autoria desse Executivo.

Atenciosamente

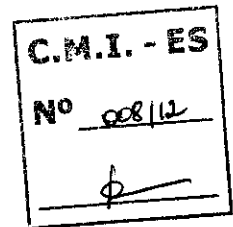


LAIDELINO GHUNEWALD
Presidente da CMI/ES

RECEBEMOS

12 / 04 / 2012


Excelentíssimo Senhor
EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal
Itarana/ES



18 - 04 - 1964

CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 015/2012

Revoga a Lei Municipal nº 884 de 25 de junho de 2009 que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES e dá outras providências.


A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo faz saber que aprovou:

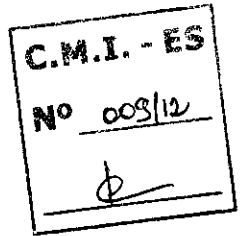
Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº 884 de 25 de junho de 2009 que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES, e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 12 de abril de 2012.


LAUDELINO GRUNEWALD
Presidente da CMI/ES



18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Gabinete do Prefeito

OF. P.M.I./GP/Nº 262/2012

Itarana/ES, 12 de abril de 2012.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA

Protocolo de Fls. 102 - F. Sob Nº 212

Em 13 de abril de 2012

Antonio nº 015/2012

Senhor Presidente.

Encaminho-vos anexa, devidamente sancionadas pelo Executivo Municipal, em 12 de abril de 2012, as Leis Municipais adiante descritas:

- **LEI Nº. 1.002/2012** - Revoga a Lei Municipal nº 884 de 25 de junho de 2009 que autoriza ao Poder Executivo Municipal prestar assistência com máquinas e outros equipamentos aos proprietários rurais limítrofes ao Município de Itarana/ES e dá outras providências;
- **LEI Nº. 1.003/2012** - Autoriza ao Poder Executivo Municipal a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 469.500,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais) no Orçamento Municipal/2012 - Lei Municipal nº 978/2011 e dá outras providências.

Atenciosamente.

EDIVAN MENEHEL

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LAUDELINO GRUNEWALD**
Presidente da Câmara Municipal de Itarana
Câmara Municipal de Itarana
Itarana/ES.